

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA
O HOSTEL DE ALMENDRA**

SUJEITOS

Município de Vila Nova de Foz Côa

Freguesia de Almendra



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**
(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 10-01-2022 e da Assembleia Municipal de 25-02-2022, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

SEGUNDA OUTORGANTE: Freguesia de Almendra, pessoa coletiva de direito público n.º 507866479, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António João Caleiro Afonso, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 23-03-2022 e da Assembleia de Freguesia de 30-03-2022, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA
OBJETO**

O presente protocolo de colaboração visa a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSTEL DE ALMENDRA**, instalado no edifício do antigo posto da GNR e escola primária feminina de Almendra, que se integra nos bens do domínio privado da **SEGUNDA OUTORGANTE**, cujos custos não pode suportar por si por impossibilidade de meios financeiros.

**SEGUNDA CLÁUSULA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE**, compromete-se apoiar a aquisição referida na primeira cláusula, através da transferência para a **SEGUNDA OUTORGANTE**, até à importância de **18.450,00€ (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros)**, correspondente ao valor total da aquisição, com o IVA incluído.



2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a utilizar o mobiliário exclusivamente no Hostel de Almendra e a não dar uso diferente daquele, pelo menos num período de vinte anos, a contar da sua entrada em funcionamento, sem o aval do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

1. O presente protocolo de colaboração iniciará a sua vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará até a fim do prazo mencionado no n.º 2 da segunda cláusula.

CLÁUSULA QUARTA (LACUNAS E OMISSÕES)

A integração de lacunas e omissões emergentes deste protocolo serão resolvidas pelas seguintes entidades das autarquias envolvidas:

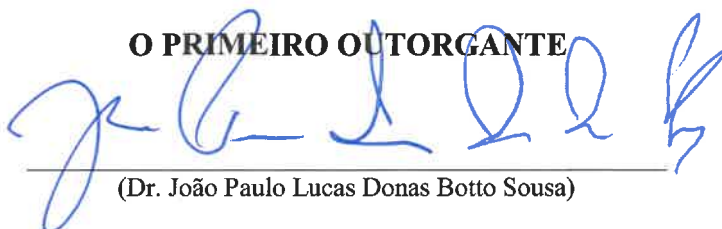
- a) Pelos presidentes dos órgãos executivos;
- b) Pelos órgãos executivos, quanto a matérias relevantes que envolvam alterações significativas deste protocolo;
- c) Pelos órgãos deliberativos, sempre que a lei o obrigue ou razões ponderáveis o aconselhem.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

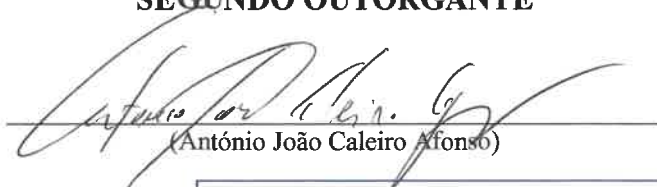
Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

SEGUNDO OUTORGANTE



(António João Caleiro Afonso)

Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 1030, registada na data da assinatura deste contrato.

